



Número: **5000618-81.2021.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6^a Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **26/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2020.0037413 - SR/PF/SP**

Assuntos: **Crimes contra a Ordem Tributária**

Objeto do processo: **META 2**

Tabela de prescrição id 356791797

Data mais próxima 04/12/2028

Nível de Sigilo: 1 (Segredo de Justiça)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
PF - POLÍCIA FEDERAL (AUTOR)	
MARCO ANTONIO RAYMUNDO (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
361381573	22/04/2025 18:52	Edital	Edital



AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5000618-81.2021.4.03.6181 / 6ª Vara
Criminal Federal de São Paulo
AUTOR: PF - POLÍCIA FEDERAL, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCO ANTONIO RAYMUNDO

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

EU, DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a AÇÃO CRIMINAL Nº 5000618-81.2021.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

MARCO ANTONIO RAYMUNDO, brasileiro, CPF 164.222.628-92, RG 21.678.782
SSP/SP, nascido aos 13 de junho de 1972, filho de Almando Raymundo e Maria Lucia de Castro
Raymundo, com endereço à Rua Adele, nº 095, apto 224, Jardim Dom Bosco, São Paulo/SP, CEP:
04757-050

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que MARCO ANTONIO RAYMUNDO foi denunciado em 04/11/2024, como incursão nas penas do artigo 1º, inciso I c/c artigo 12, inciso I, da Lei nº 8.137/90, e a denúncia ID 344352810 interposta pelo *Parquet* Federal foi recebida em 04/12/2024, consoante a decisão ID 347648635.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o réu pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 353382360, 359964021 e ID 360393424, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- CITA o acusado para que ele integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 5000618-81.2021.4.03.6181, e o **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no

prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual PODERÁ:

- a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;
- b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;
- c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- CIENTIFICA o acusado de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- CIENTIFICA o acusado de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”. (ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR

Juiz Federal